



Prefeitura Municipal de Contagem

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Procuradoria Geral do Município

Objeto: Institui a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal e cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Controvérsias de Contagem – CPRAC-C.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.509, de 01 de agosto de 2024.

Contagem, 18 de agosto de 2025.

LEONARDO  
PETRUS:92341306691

Assinado de forma digital por  
LEONARDO PETRUS:92341306691  
Dados: 2025.08.18 15:43:30 -03'00'

Leonardo Petrus  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão